



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Processo nº 10654/2021
Projeto de Lei nº 158/2021
Autor: André Brandino

Ementa: Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, “Dia Municipal do Ciclista”.

Referência: Parecer da Comissão de Esportes e Lazer.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do vereador Leandro André Brandino, que institui:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial o dia do Ciclista, no âmbito do Município de Vitória, a ser comemorado no dia 14 de fevereiro de cada ano.

A inclusão da data no calendário oficial de datas comemorativas tem seus objetivos estampados no artigo 2º do PL, senão vejamos:

- I – Estimular atividades físicas e mentais em todas as pessoas de qualquer idade e gênero;
- II – Promover o uso da bicicleta, um meio de transporte sustentável e viável, não apenas para esportistas como também para trabalhadores que utilizam esse meio de locomoção e precisam trafegar com segurança e respeito.

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!

VEREADOR
GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29050-940
☎ 27 3334-4546 / 4548
www.gilvandafederal.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380037003400330032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Vitória Estado do Espírito Santo

Em sua justificativa, o vereador aduz que a propositura visa incentivar o uso das bicicletas, porque a utilização deste meio de transporte é a um só tempo benéfico para a saúde de seus usuários, para a mobilidade (já que alivia o trânsito), e para o meio ambiente, já que contribui para a redução de emissão de partículas de carbono.

A escolha do dia 14 de fevereiro não foi aleatória, mas trata-se sim de homenagem póstuma a Fabrício Bernardino de Andrade Freires, jovem ciclista cuja vida foi precocemente ceifada ao ser atropelado na Rodovia Serafim Derenzi, na altura do Parque da Fonte Grande, no bairro de São Pedro, por um ônibus desgovernado que estava sendo assaltado por dois bandidos armados na noite de 14 de Fevereiro de 2021.

Sendo assim, a propositura tem o condão de chamar a atenção da Administração Pública Municipal, para que sejam proporcionadas condições de infraestrutura e de segurança para a prática do ciclismo no Município de Vitória.

Pela Comissão de Justiça este Vereador opinou pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Em despacho, foi designado, agora, pela Comissão de Esporte e Lazer, para elaboração de novo parecer.

II. PARECER DO RELATOR.

O Projeto de Lei 158/2021 foi apresentado de acordo com as diretrizes desta Câmara, nos moldes dos artigos 173, 174 e 175, do Novo Regimento Interno.

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!

VEREADOR
GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29050-940
☎ 27 3334-4546 / 4548
www.gilvandafederal.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380037003400330032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Vitória Estado do Espírito Santo

Como já esposado na relatoria da CCJ, a proposição é de grande relevância para estimular a utilização do meio de locomoção. A prática do uso da bicicleta é benéfica à saúde, vez que a prática de atividade física previne uma série de doenças, além dos praticantes do ciclismo como esporte, a bicicleta tem se mostrado eficaz meio de locomoção para muitos trabalhadores capixabas, em muitos casos, reduz o tempo de locomoção, menos oneroso e mais prático, além de tirá-los do sedentarismo e ainda para a mobilidade e o meio ambiente.

Assim, ao mesmo tempo que é preciso estimular o uso da Bicicleta por todos os benefícios que proporciona, demonstrados no parágrafo retro, faz-se necessário conscientizar os cidadãos sobre como trefegar e aos motoristas de como respeitar os ciclistas.

A ideia de instituir o dia do ciclista por meio do PL 158/2021 do nobre colega é bastante oportuna, vez que tem por objetivo a conscientização do munícipe sobre os múltiplos benefícios (próprios e coletivos) do uso da bicicleta, como também, chama a atenção da Administração Pública Municipal para o seu dever de assegurar infraestrutura e sua manutenção (qualidade das vias, iluminação) bem como segurança para os ciclistas.

III. CONCLUSÃO.

Em conclusão, não havendo óbices ao regular prosseguimento da proposição, este Vereador opina pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 158/2021 e ulterior aprovação.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 17 de novembro de 2021.

Gilvan Aguiar Costa
Vereador – Gilvan da Federal – Patriota

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA!

VEREADOR
GILVAN
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Av: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Gabinete 401 - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29050-940
☎ 27 3334-4546 / 4548
www.gilvandafederal.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380037003400330032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.